

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**TR Nº 001-2025/COTUE/GOMAR/STU-REC**

**COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE TUE - COTUE**

**COMPANHIA BRASILEIRA  
DE TRENS URBANOS**



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 001-2025/GOMAR/GIMAN/STU-REC

### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste termo de referência é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS CÔNICOS DUPLOS PARA O TUE CAF** utilizados pelas equipes de manutenção da Coordenação Operacional de TUE para retirada de falha dos conjuntos de rolamentos de ponta de eixo do TUE CAF da Superintendência de Trens Urbanos de Recife – STU-REC, Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais pretendidos nesta contratação possuem características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais do mercado, razão pela qual podem ser caracterizados como BEM COMUM, conforme os termos do inciso IV do art. 32 da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, de 2020.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS CÔNICOS DUPLOS PARA O TUE CAF** é justificada pela necessidade de continuidade operacional do TUE CAF e também por se tratar de um item que conforme manual do fabricante do trem necessita de troca conforme avarias e demais condições. Sendo, portanto, de natureza necessária para assegurar as atividades de operacionais dos TUEs.
- 3.2. Destaca-se também que sem o fornecimento dos materiais deste pleito não é possível a manter a continuidade operacional futuramente dos trens da frota CAF da CBTU Recife.
- 3.3. A falta de rolamentos cônicos duplos impacta diretamente na operação e manutenção dos trens, especialmente nos TUEs CAF. Esses componentes são essenciais para o bom funcionamento dos truques e eixos, garantindo a estabilidade, segurança e desempenho adequado dos veículos sobre trilhos. A ausência desses rolamentos pode acarretar a paralisação dos trens, redução da frota operacional e aumento do desgaste de outros componentes mecânicos, comprometendo a confiabilidade do sistema de transporte. Além disso, falhas nesses itens podem gerar impactos nos cronogramas de manutenção, provocar atrasos e transtornos à população, além de acelerar a degradação dos ativos da CBTU Recife.
- 3.4. Lembramos ainda que a não eventual aquisição desses **ROLAMENTOS CÔNICOS DUPLOS PARA O TUE CAF** provocará uma elevação no número de falhas, causando baixa disponibilidade de TUE's para Operação



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

comercial, e por conseguinte, resultando em queda na qualidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários.

- 3.5. **A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS CÔNICOS DUPLOS PARA O TUE CAF** visa a requalificação do conjunto de rolamentos de toda a frota impactando em demais componentes presentes no sistema. Também, irá reduzir a ocorrência de falhas devido à falta de materiais previsto pelos fabricantes, aumentando a disponibilidade e, por consequência, também irá reduzir o número de registro de queixas na ouvidoria da CBTU.
- 3.6. Portanto faz-se necessária a **AQUISIÇÃO EVENTUAL** dos materiais na modalidade de Pregão Eletrônico - sistema de registro de preços, conforme RILC CBTU e Lei 13.303/2016, para assim evitarmos um colapso operacional, por falta de material, e consequentemente a indisponibilidade dos TUEs para a operação comercial, situação a qual muitas vezes é alvo negativo da mídia, contrariando nossa principal missão que é transportar passageiros com segurança e confiabilidade. Ressaltamos que o referido objeto é exclusivamente utilizado em seu fim específico para atender as demandas citadas no âmbito desta Superintendência.

#### **4. QUANTIDADES RELATIVAS A ESTA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A necessidade atual de contratação dos materiais para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS CÔNICOS DUPLOS PARA O TUE CAF** está listada no item 5 deste TR.
- 4.2. As quantidades especificadas neste TR foram mensuradas pelo Estudo Técnico Preliminar ETP Nº 001-2025/COTUE/GOMAR/STU-REC com as devidas justificativas e memoriais de cálculos.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

- 5.1. Abaixo estão descritas as especificações técnicas dos materiais para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS CÔNICOS DUPLOS PARA O TUE CAF**.
- 5.2. Nas especificações dos materiais abaixo, fica subentendido que não serão aceitos produtos de modelo/marca similar, qualidade inferior ou diferente do especificado. A opção pela marca SKF se justifica pela condição de ser a única marca homologada pelo fabricante para aplicação em nossa frota, conforme pode ser visto no MANUAL DE MANUTENÇÃO TRUQUES - CAIXAS DE LUBRIFICAÇÃO SERVIÇOS COMPLEMENTARES da CAF.
- 5.3. Segue abaixo a especificação do item do lote/grupo:
  - 5.3.1. Modelo do Rolamento: rolamento duplo cônicos com tampa de cartucho;
  - 5.3.2. Tipo de Rolamento: TBU COMPACT SKF ref. BT2-8690 BE-01;
  - 5.3.3. Peso do Rolamento (unidade): 32,67Kg;
  - 5.3.4. Tipo de Lubrificante: SHELL ALVANIA 2760B;

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

- 5.3.5. Diâmetro do Anel Externo (depois da montagem): 230mm;
- 5.3.6. Diâmetro do Anel Interno: 130mm;
- 5.3.7. Código CAF: X.96.00093.01;
- 5.3.8. Identificação CAF: "Rolamento de Ponta de Eixo".

Item	Cód Prot	Descrição	Unid	Qtde
01	020384	ROLAMENTO DUPLO CÔNICO COM TAMPA DE CARTUCHO, REFERÊNCIA BT2-8690 BE 01 - SKF, PARA USO NO TREM CAF.	UN	240

## 6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, e na proposta aceita pela CBTU, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, bem como os certificados de garantia dos equipamentos.
- 6.1.3. A carga, transporte e descarga nos locais indicados pela CBTU são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.4. Efetuar a entrega de toda documentação comprobatória de originalidade, manuais técnicos, softwares, registro de calibração e rastreabilidade dos equipamentos, quando solicitado pelo Gestor do instrumento contratual e/ou em conjunto da entrega do objeto, quando for o caso.
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e Art. 76 da Lei 13.303, de 2016).
- 6.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comprovando a impossibilidade; assim como comunicar através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919.
- 6.1.8. O prazo mínimo que trata o item anterior é válido para prazos de execução maiores que 30 (trinta) dias. Para os demais casos comunicar de imediato a ocorrência.
- 6.1.9. Deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, da proposta e de qualificação.
- 6.1.10. Fornecer o objeto desta contratação dentro dos melhores padrões de qualidade, seguindo as especificações contidas neste Termo de Referência e



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

os normativos aplicados à fabricação do objeto deste instrumento contratual.

6.1.11. Atender às observações e reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, concernentes ao fornecimento do objeto.

6.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis Federais, Estaduais e Municipais e inclusive os regulamentos, normas, instruções e diretrizes que lhe forem aplicáveis e necessários ao seu funcionamento como empresa, além da obtenção de todas as licenças e autorizações relacionadas direta ou indiretamente com a execução do objeto contratado.

6.1.13. Fornecer, se solicitado pela fiscalização, Laudos Técnicos e/ou Relatórios com resultados de testes realizados durante e após a fabricação dos equipamentos que são objeto deste instrumento contratual.

6.1.14. Iniciar o fornecimento dos objetos deste termo de referência após recebimento da Ordem de Execução ou Nota de empenho (quando for o caso).

6.1.15. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto descrito na proposta de preços. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento contratual.

6.1.16. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta.

6.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.18. Durante toda a execução do instrumento contratual a CONTRATADA se compromete a observar, integralmente, os dispositivos previstos no Código de Ética, no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas, todos elaborados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e disponíveis no sítio da CBTU na Internet (<https://www.cbtu.gov.br>);

6.1.19. Para efeito de cumprimento da regra supracitada, os documentos referidos no item anterior se encontram disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos, facultando-se à CONTRATADA, ainda, solicitar formalmente cópia daqueles ao gestor do instrumento contratual:

a) Código de ética:

<https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-etica-cbtu.pdf/view>

b) Código de conduta e integridade:

<https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-etica-cbtu.pdf/view>

c) Política de transações com partes relacionadas:



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

<https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas-cbtu.pdf/view>

- 6.1.20. Deverão constar na proposta de preços apresentada todas as taxas, impostos e tributos que poderão fazer parte do preço final do objeto desta contratação.
- 6.1.21. Deve ser respeitada pela CONTRATADA toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade, quando da fabricação, manuseio e transporte do material objeto desta contratação.

## 6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 6.2.5. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer modificação que haja, como a mudança de endereço de entrega, por exemplo.
- 6.2.6. Pagar à CONTRATADA as importâncias devidas ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 6.2.7. Facilitar à CONTRATADA o ingresso em suas dependências, conforme se fizer necessário, quando da execução do objeto da contratação.
- 6.2.8. Designar, por escrito, um ou mais profissionais de seus quadros para servirem de elemento de ligação e fiscalização com a CONTRATADA no acompanhamento de todos os assuntos inerentes ao objetivo deste instrumento.
- 6.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 7.1. **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no setor de almoxarifado da CBTU-STU/RECIFE, situado na Rua São José, Nº 860, Bairro de Cavaleiro, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco (CEP 54.210-570).
- 7.2. **Horário para recebimento:** A entrega poderá ser feita no horário das 8h30min



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Caso seja de interesse da CONTRATADA, poderá ser feito contato prévio através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919 para agendamento da entrega.

7.2.1. A carga, transporte e descarga nos locais indicados pela CBTU são de responsabilidade da CONTRATADA.

- 7.3. **Das condições do material:** Os materiais deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta e especificações técnicas exigidas. Caso seja verificada a entrega de materiais fora das especificações do instrumento contratual, ou com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação à empresa.
- 7.4. **Inspeção do material:** Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Coordenação de Armazenamento (COARM), devendo os mesmos serem avaliados pelo fiscal do instrumento contratual para a verificação das especificações técnicas e funcionamento no prazo de até 03 (três) dias úteis. Após avaliação, o gestor do instrumento contratual deverá se manifestar acerca do recebimento definitivo ou não, ratificando o ato do fiscal.
- 7.5. **Das imperfeições do material:** Qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeitos ocultos, os que não são percebidos no ato do recebimento, não implica em corresponsabilidade do fiscal, nem tão pouco, por parte da Coordenadoria COARM, sendo assim, não exime e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016).
- 7.6. **Do acondicionamento do material:** O material entregue deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme disposto no art. 5º, III, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

## **8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 8.1. Devem ser respeitadas toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade. A contratada deverá seguir os critérios conforme instrução normativa 01, art.6, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e o decreto 7746/2012, art. 4.



## 9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A contratação seguirá conforme cronograma físico-financeiro abaixo a partir da emissão do instrumento contratual.

Prazos / Tipo de Evento	Emissão e Assinaturas do: 1.Instrumento contratual; 2. Garantia de Execução	Até 1 mês após assinaturas do Instrumento Contratual	13 meses após as assinaturas do Ordem de Execução	Até 30 dias após recebimento definitivo do material (atesto do gestor e fiscal)	1 mês após o pagamento	
Físico	Ordem de Execução	Entrega do Material			Vencimento do instrumento contratual	Encerramento do instrumento contratual
Financei ro				Pagamento referente ao instrumento contratual		

- 9.2. A contratação está prevista no **Plano de Ação 2025, PI: R1.GP.MT.PE.02, Natureza de Despesa (ND): 3.449052.**

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da gestão e fiscalização no documento de cobrança, cuja emissão depende do recebimento definitivo do material.
- 10.2. As demais condições de pagamento observarão o disposto no instrumento contratual.

## 11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. A presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.
- 11.2. A presente AQUISIÇÃO não é aberta a cooperativas e consórcios.
- 11.3. É vedada a subcontratação do objeto, admitindo-se, no entanto, a subcontratação para serviços acessórios, tais como: carga, descarga, transporte, empilhamento, etc.
- 11.4. O orçamento é sigiloso.
- 11.5. Não serão aceitos valores individuais, subtotais e total geral acima dos respectivos valores esperados para a contratação/aquisição.

**12. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 12.1. Para a forma de contratação deste processo, pregão eletrônico - **ata de registro de preços**, será escolhida a **proposta com menor valor global**.
- 12.2. A PROPONENTE que não esteja localizado no Estado de entrega do objeto deverá observar o recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS ANTECIPADO que se aplica às mercadorias vindas de outros Estados (quando for o caso).
  - 12.2.1. Considerando a baixa da Inscrição Estadual da CBTU Recife e sua consequente condição de não contribuinte de ICMS, a CBTU Recife encontra-se desobrigada do pagamento do Diferencial de Alíquota do ICMS (DIFAL) nas aquisições de mercadorias ou bens para ativo imobilizado oriundos de outras unidades da Federação.
  - 12.2.2. A isenção deverá ser considerada na formação de preços das propostas para este objeto caso sejam sujeitos ao ICMS, sendo vedada qualquer cobrança indevida relacionada ao DIFAL nos fornecimentos a serem contratados.
- 12.3. A PROPONENTE deve informar na proposta o prazo de validade dos produtos ofertados.
- 12.4. Quando se tratar de item similar ao referenciado ou quando não houver sugestão de marca e modelo na especificação de materiais deste Termo de Referência, a PROPONENTE pode ser convocada a enviar o catálogo do fabricante onde consta os produtos ofertados.
  - 12.4.1. Caso não tenha o catálogo de produtos, enviar boletim técnico ou documento similar com maior detalhamento técnico dos produtos.
  - 12.4.2. Nos casos de produtos químicos, encaminhar a FISPQ junto aos demais documentos.
  - 12.4.3. A PROPONENTE pode anexar à proposta o envio dos documentos citados acima de maneira antecipada para facilitar a avaliação da área técnica.

**13. FORMA DE FORNECIMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO**

- 13.1. A execução da eventual futura contratação advinda desta licitação será feita em parcela única.
- 13.2. Cada pedido da ata gerará um termo de contrato ou equivalente e cada contrato deverá ter sua entrega realizada em parcela única. Quando houver, o saldo restante da Ata após cada pedido poderá ser utilizado ou não.
  - 13.2.1. O pedido da ata é uma tramitação interna da CBTU que ocorrerá conforme necessidade da CBTU/STU-REC.
  - 13.2.2. A emissão/assinatura do termo de contrato ou equivalente é uma tramitação externa (com o fornecedor), oriunda do pedido da ata, com a convocação do fornecedor registrado para o fornecimento do objeto registrado, na quantidade discriminada neste termo de contrato ou equivalente, obedecendo os prazos já previstos neste Termo Referência / instrumento convocatório e nos preços unitários registrados em Ata de Registro de Preços.
  - 13.2.3. A depender da disponibilidade do objeto, a contratada poderá realizar entregas parciais de um contrato, desde que:
    - 13.2.3.1 Não haja ônus para a CBTU/STU-REC;



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- 13.2.3.2 Seja de comum acordo entre a CONTRATADA e a CBTU;
- 13.2.3.3 A totalidade do material previsto no contrato seja entregue dentro do prazo definido no contrato.

## **14. DAS GARANTIAS**

### **14.1. GARANTIA DOS MATERIAIS**

- 14.1.1. Os materiais deverão ter o prazo mínimo de garantia de 01 (um) ano, contado a partir do aceite pela CBTU-STU/REC.
- 14.1.2. Os materiais entregues deverão, no mínimo, ter 1 (um) ano de validade.
- 14.1.2.1 Nos casos em que essa validade de 1 (um) ano não for possível, devido a natureza dos materiais do produto, informar na proposta, anexada da documentação do fabricante (boletim técnico ou documentos correlatos), para verificação e validação pela CBTU durante a licitação.

### **14.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 14.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do contrato no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, prorrogável a critério da CBTU, no montante equivalente a 5% (cinco) por cento do valor total contratual, observando as regras previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CBTU. A apresentação da garantia será requisito indispensável para emissão de Ordem de Execução – OEX.
- 14.2.2. A garantia de execução será exercida pela CBTU, como compensação por quaisquer perdas e danos resultantes de inadimplemento da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações.
- 14.2.3. Após a assinatura do contrato caberá ao gestor solicitar à CONTRATADA a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável a seu critério, da garantia de execução contratual, eventualmente exigida no instrumento convocatório.

### **14.3. GARANTIA CONTRA VARIAÇÃO CAMBIAL**

- 14.3.1. A CONTRATADA, como medida de salvaguardar os interesses da CBTU, deverá apresentar seguro de Hedge Cambial ou instrumento equivalente, com o objetivo de garantir a estabilidade financeira e previsibilidade dos custos ao longo da execução do contrato.
- 14.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do instrumento contratual, os documentos comprobatórios da contratação do seguro de hedge cambial emitido por instituição financeira ou corretora autorizada pelo Banco Central além de declaração contendo as condições do hedge, incluindo período de cobertura, taxa de câmbio de referência e valor protegido (contrato total ou parte do contrato exposta à oscilação de câmbio).



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- 14.3.3. A CONTRATADA deverá manter o hedge cambial vigente durante todo o período contratual e apresentar renovações ou ajustes sempre que necessário para cobrir oscilações cambiais que possam impactar na execução do contrato.
- 14.3.4. O não cumprimento da apresentação da exigência do item 14.3.1 poderá resultar em aplicação de penalidades, conforme definido nas cláusulas de sanções contratuais.
- 14.3.5. A CONTRATADA ficará desobrigada de apresentar o seguro de hedge cambial no caso de ausência de exposição do contrato à oscilação cambial.

## **15. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 15.1. A proposta de preços apresentada poderá ser reajustada, desde que seja observada a periodicidade anual, aplicando-se a fórmula a seguir:

$$R = Po \frac{[(I - Io)]}{Io}$$

sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

Po = Valor da medição a ser reajustada;

I = IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) na época do reajuste;

Io = IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no início da vigência do instrumento contratual.

Data Base: data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

- 15.2. Os preços registrados serão fixos no prazo de 12 (doze) meses de validade da Ata de Registro de Preços, porém, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos do Art. 191 do RILC/CBTU.
- 15.3. A Ata de registro de preços poderá ter sua validade prorrogada por igual período desde que sejam observados os critérios previstos no Art. 189 do RILC/CBTU.
- 15.4. O reajuste obedecerá ao disposto na Minuta do instrumento contratual e os critérios para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro obedecerão ao disposto no Termo de Referência.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 16.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s), em papel timbrado e assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento ou Divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual (is) seja descrito,

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

detalhadamente, o fornecimento de objeto igual ou similar qualidade à descrição dos objetos do item 5, em venda anterior.

- 16.1.1. Entenda que os rolamentos apresentados para qualificação técnica devem ser de capacidade técnica similar (carga dinâmica básica, carga estática básica, carga de fadiga, diâmetro interno/externo e outros parâmetros) ao objeto deste termo de referência. De preferência aquisições para aplicação ferroviária.
- 16.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela CBTU, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.3. A não apresentação tempestiva, ou a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre o fornecimento do objeto em características distintas e/ou quantidades inferiores a 5% das quantidades veiculadas neste TR, ensejará a desclassificação do proponente.

## 17. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 16 (dezesseis) meses a partir da assinatura do instrumento contratual ou equivalente. O prazo de entrega dos materiais será de 13 (meses) meses, tendo início o prazo de entrega dos materiais imediatamente após a assinatura da Ordem de Execução ou Nota de empenho (quando for o caso), pela CBTU/STU-REC.
- 17.2. O prazo previsto poderá ser suspenso em virtude de casos fortuitos ou de força maior. Nestes casos, será comunicado o fato à CONTRATANTE por escrito, a qual, se aceitar suas razões, suspenderá ou prorrogará as obrigações contratuais, enquanto perdurem os motivos relevantes invocados e aceitos, atribuindo-se ao instrumento contratual, um acréscimo de prazo igual ao período de tempo de suspensão.
- 17.3. A CONTRATADA, a depender da disponibilidade deste objeto, poderá entregar os materiais de forma parcial, nas condições estabelecidas no item 13 deste Termo de Referência.

## 18. AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

- 18.1. Não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito por parte do licitante classificado em primeiro lugar, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é padronizado por fabricante específico, sendo vedada a aceitação de produtos similares. Trata-se de item com marca e modelo previamente definidos, cuja compatibilidade e desempenho já são reconhecidos e cuja padronização se faz necessária para atender às especificidades técnicas e operacionais da CBTU. Dessa forma, a exigência de amostra se torna desnecessária, uma vez que não



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

há margem para variações técnicas ou de qualidade entre produtos, estando o fornecimento restrito ao modelo exato especificado no item 5 deste Termo de Referência.

## **19. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A CBTU nomeará gestores e fiscais técnicos e setoriais do instrumento contratual, os quais deverão obedecer ao que está estabelecido na Seção III, Capítulo I, Título IV do RILC (“GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS instrumento contratuais”).

### **19.2. DOS GESTORES**

19.2.1. Responder pelo controle e acompanhamento, observando os aspectos físicos e financeiros, do serviço e/ou do fornecimento para o qual foi designado, reportando-se ao chefe do órgão estrutural no qual está lotado com vistas a receber a orientação técnica para seu adequado desempenho.

19.2.2. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.

19.2.3. Verificar, previamente, e comunicar à CONTRATADA o prazo de validade das garantias contratuais, objetivando a renovação e/ou substituição.

19.2.4. Coordenar e orientar a atuação do Fiscal do Instrumento Contratual.

19.2.5. Coordenar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, de acordo com as especificações técnicas expressas no Instrumento Contratual.

19.2.6. Aprovar e encaminhar ao Centro de Gestão, os documentos de cobrança apresentados a CBTU, adotando, previamente, as seguintes providências:

19.2.7. Verificar se os documentos de cobrança (nota fiscal, fatura, recibo, etc.) estão acompanhados das planilhas de medição e/ou dos comprovantes de recebimentos com suas respectivas memórias de cálculo, atestados pelo Fiscal;

19.2.8. Justificar, no caso de glosas e multas, a razão de sua aplicação;

19.2.9. Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e cíveis, de âmbito municipal, estadual e federal, em conformidade com a legislação pertinente.

19.2.10. Formalizar à CONTRATADA a equipe técnica, própria ou de terceiros, que apoiará o Fiscal do Instrumento Contratual no exercício de suas atribuições.

19.2.11. Encaminhar ao órgão estrutural a solicitação da CONTRATADA de emissão de Atestado de execução.

19.2.12. Formalizar ao chefe do órgão estrutural ao qual está subordinado, ou ao qual o contratado está vinculado, em tempo hábil antes do



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

vencimento do Instrumento Contratual, evidenciando a necessidade de aditamento do mesmo ou de deflagração de novo processo licitatório.

#### **19.3. DOS FISCAIS**

- 19.3.1. Responder pela fiel execução do Instrumento Contratual, inclusive quanto a sua qualidade e exatidão, em conformidade com as especificações técnicas, conferindo e atestando a medição dos serviços e os fornecimentos.
- 19.3.2. Justificar, nos aspectos técnicos, ao órgão estrutural de sua lotação, a necessidade de alteração contratual, encaminhando-a posteriormente ao Gestor.
- 19.3.3. Prover o Sistema de Informações Gerenciais dos dados de realização física e demais informações de aspecto técnico, relativos ao andamento do Instrumento Contratual.
- 19.3.4. Acompanhar o desenvolvimento do escopo contratual.
- 19.3.5. Manter atualizado o acervo técnico da CBTU com os trabalhos produzidos pela CONTRATADA.

#### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. As sanções administrativas a serem impostas, em caso de descumprimentos de obrigações da CONTRATADA, serão estabelecidas em instrumento contratual, cuja minuta está em anexo.
- 20.2. Conforme disposto na seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

#### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 21.2. A CBTU e a CONTRATADA são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 21.3. A contratação pretendida reger-se-á, especialmente, pela Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, no que couber; e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU, disponível em: [https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/rilc-cbtu\\_v-4\\_compilado.pdf](https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/rilc-cbtu_v-4_compilado.pdf).
- 21.4. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições constantes neste Termo de Referência e na legislação pertinente, prevalecerão as disposições legais vigentes.
- 21.5. A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade, em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CBTU, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento, em virtude da presente contratação.



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- 21.6. Os casos omissos que porventura surgirem quando da execução do objeto contratado serão decididos pela CBTU, segundo as disposições contidas na Lei no 13.303/2016 e no RILC/CBTU, bem como dos preceitos de direito privado.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBTU.
- 21.8. As demais formalidades inerentes à execução do objeto contratado deverão estar em conformidade com a minuta do Instrumento Contratual.

## ANEXOS

### ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

Os itens referenciados acima devem compor o edital, devendo as questões de ordem contratual ser garantidas pelas áreas competentes: GOJUR, GOLIC, COPTE e áreas afins.

Elaborado por:

JEFFERSON LIMA SILVA  
Técnico Industrial - TIN  
Apoio Técnico - GOMAR  
Gerência Operacional do Material Rodante

ELIEL NOBERTO DA SILVA  
Coordenador Operacional – TUE – COTUE  
STU-REC

RAFAEL ALVES TEXEIRA  
Gerente Operacional – Material Rodante – GOMAR  
STU-REC